



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Decreto Municipal nº 48
De 02 de julho de 2021

Prorroga prazo de pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do decreto nº 03/2021, que estabelece calendário e concede descontos para pagamento em cota única do IPTU (imposto predial e territorial urbana) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 215 da Lei Complementar nº 008/2013 de 16 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido desconto de 15% (Quinze por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana) em cota única;

Art. 2 - Fica estabelecida a data do vencimento para pagamento do IPTU, conforme abaixo:

I - Para pagamento em cota única: 31 de agosto de 2021;

Art. 3º - O contribuinte que optar em pagar o IPTU em parcelas, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 5º - O contribuinte que até a data estabelecida no art. 2º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá O direito da concessão estabelecida no art. 1º e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, 02 DE JULHO
DE 2021.**

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
~~CPF: 652.669.865-49~~
Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal